

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

# RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO Nº 8013/2023

Pregão Eletrônico nº. 013/2023

Processo nº. 8013/2023

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – SP (**UASG 986841**)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 20 de março de 2023.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local: <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a> (COMPRASNET SIASG)

#### 1. FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO

- 1.1. O Prefeito do Município de Pedregulho informa que diante da decisão proferida ante a falha ocorrida na descrição do Termo de Referência Anexo I do presente Edital, referido anexo foi retificado.
- 1.2. Ficam mantidas as demais condições.
- 1.3. A reunião de Abertura e Julgamento ficou marcada para as <u>09:00 horas do dia</u> <u>20 de março de 2023</u>, e mantidas as demais condições.
- 1.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.
- 1.5. Esta licitação poderá ser acompanhada através do site do Município na Internet, cujo endereço é http://www.pedregulho.sp.gov.br ou pelo site www.gov.br/compras.

Pedregulho-SP, 02 de março de 2023.

**DIRCEU POLO FILHO** 

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

#### ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Obieto: AQUISICÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA.

CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA para atendimento das necessidades da Administração Municipal, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

#### 2. DO ITEM E SUA DESCRIÇÃO E RESPECTIVO VALOR:-

## 2.1. DO ITEM E SUAS DESCRIÇÕES:-

Item	Descrição
01	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motoniveladora nova, ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou superior, 0 (zero) hora, de chassis articulado em 25 graus para cada lado (mínimo), com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel de 06 cilindros (mínimo), turbo alimentado com potencial liquida não inferior a 178 HP, transmissão "Power-shift" com mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, com eixo com bloqueio de diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com no mínimo de 3.650mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo atuação hidráulico, pneus com no mínimo 17,5x25 – 12 lonas, ripper traseiro com 05 dentes com largura de corte de 2040mm (mínimo), com penetração no solo de 350mm (mínimo), com cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, assento ajustável, com cinto de segurança, com retrovisores externos(mínimo), com peso operacional não inferior a 15.000 kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
02	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Uma Retroescavadeira de pneus, zero hora, ano/modelo mínimo 2021/21, motor turbo diesel de 4 cilindros em acordo com norma MAR1 / Tier3, com potência bruta mínima de 84HP, transmissão com 4 (quatro) marchas a frente/ré, bloqueio do diferencial/eixos traseiro acionado por botão, tração 4x4, freios de serviço hidráulicos selados e banhados em óleo, freio de estacionamento independente do freio de serviço, chassi inteiriço em estrutura metálica soldada, profundidade mínima de escavação de 4,30m, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,88m3 e carga nominal de 2500kg, caçamba de escavação traseira com capacidade mínima de 0,20m3, direção hidráulica ou hidrostática, cabine fechada com arcondicionado com certificação ROPS/FOPS, luzes de trabalho conforme legislação de trânsito, peso operacional mínimo de 6000kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

#### 2.2. DO ITEM E RESPECTIVOS VALORES:-



Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	01	UND	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motoniveladora nova, ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou superior, 0 (zero) hora, de chassis articulado em 25 graus para cada lado (mínimo), com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel de 06 cilindros (mínimo), turbo alimentado com potencial liquida não inferior a 178 HP, transmissão "Power-shift" com mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, com eixo com bloqueio de diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com no mínimo de 3.650mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo atuação hidráulico, pneus com no mínimo 17,5x25 – 12 lonas, ripper traseiro com 05 dentes com largura de corte de 2040mm (mínimo), com penetração no solo de 350mm (mínimo), com cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, assento ajustável, com cinto de segurança, com retrovisores externos(mínimo), com peso operacional não inferior a 15.000 kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	950.000.00	950.000,00
02	01	UND	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Uma Retroescavadeira de pneus, zero hora, ano/modelo mínimo 2021/21, motor turbo diesel de 4 cilindros em acordo com norma MAR1 / Tier3, com potência bruta mínima de 84HP, transmissão com 4 (quatro) marchas a frente/ré, bloqueio do diferencial/eixos traseiro acionado por botão, tração 4x4, freios de serviço hidráulicos selados e banhados em óleo, freio de estacionamento independente do freio de serviço, chassi inteiriço em estrutura metálica soldada, profundidade mínima de escavação de 4,30m, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,88m3 e carga nominal de 2500kg, caçamba de escavação hidráulica ou hidrostática, cabine fechada com arcondicionado com certificação ROPS/FOPS, luzes de trabalho conforme legislação de trânsito, peso operacional mínimo de 6000kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	450.000,00	450.000,00

Valor total:- R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a aquisição de MOTONIVELADORA e RETROESCAVADEIRA para atendimento das necessidades da Administração Municipal em especial manutenção das estradas rurais do Município.

# 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.



Estado de São Paulo

### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.
- 6.2. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.
- 6.3. No ato da entrega, em não havendo prazo específico estabelecido na descrição técnica do item, não deverá ter transcorrido mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto.
- 6.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:
- 6.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- 6.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 8.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;
- 8.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 8.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 8.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 8.1.13 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;



Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 8.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 09. DAS GARANTIAS

9.1 O prazo de garantia do maquinário, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### 10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de São Paulo

### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência:
- 13.2.2. Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos:
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 13.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.09 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

#### 14 OBSERVAÇÕES GERAIS

- 14.1 Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 14.2 Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.
- 14.3 O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.
- 14.4 Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 14.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 14.6 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/20\_\_.
- 14.7 Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Classificação funcional-programática: a) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154522014.1209. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 086. Saldo: R\$ 80.000,00; b) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154522014.1208. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 085. Saldo: R\$ 50.000,00; c) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Municipais. Recursos orçamentários. Funcional programática: 206062019.1222. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 118. Saldo: R\$ 120.000,00 e d) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.2022.1226. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 424. Saldo: R\$ 1.600.000,00.
- 14.8 As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo